

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 378 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar”

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a necessidade de apurar supostas irregularidades no âmbito do serviço público municipal, conforme determina a legislação vigente,

CONSIDERANDO a notícia de possível infração disciplinar praticada por servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos mediante observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os indícios de que o servidor apresentou atestado médico para afastamento das funções públicas municipais pelo período de 07 (sete) dias, mantendo, entretanto, o exercício regular de outro cargo público remunerado durante o mesmo período;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos relacionados às possíveis irregularidades realizadas pelo servidor M. d. S. F., ocupante do cargo de enfermeiro;

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 230, § 1º, da Lei Complementar n. 02/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laguna Carapã – MS, os respectivos membros titulares como responsáveis pela condução do Processo Administrativo Disciplinar (PAD):

- Alisie Pockel Marques, ocupante do cargo de Advogado, presidente;
- Mírian Arthman de Lima Almeida, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Controle, membro;
- Vania Beatris Pesarico, ocupante do cargo de Assistente de Administração, membro;

Art. 3º - Estabelecer que o Presidente do CPAD será responsável por conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, garantindo o sigilo exigido das informações e deverá assegurar ao acusado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos aplicados na legislação aplicável.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa fundamentada

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã-MS, 16 de junho de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva